ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Tecnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade desta municipalidade, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal necessita contratar através de credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou canais de atendimento diversos com prestação de contas por meio de transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

A necessidade decorre da obrigação constitucional e legal do Município de instituir, arrecadar e gerir seus tributos, garantindo eficiência, segurança, transparência e facilitação do acesso do contribuinte aos meios de pagamento, não dispondo a Administração de meios próprios suficientes para operar rede bancária, sistemas de pagamento eletrônico e canais descentralizados de arrecadação.

A presente contratação será realizada por meio de credenciamento de instituições financeiras, com fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada por meio de credenciamento de instituições financeiras, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a hipótese material predominante, no caso concreto, consiste na seleção do contratado a critério do terceiro pagador, uma vez que a escolha da instituição financeira e do canal de pagamento será realizada diretamente pelo contribuinte dentre os credenciados aptos.

O prazo estimado da contratação será de até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contatação Anual, não foi elaborado para o exercício de 2026 por esta municipalidade até a presente data.

Ressalta-se que a Administração Municipal já se encontra em fase de transição e implementação dos instrumentos de governança previstos na Lei nº 14.133/2021. Estão sendo adotadas providências administrativas para a estruturação e regulamentação do PCA para os exercícios subsequentes. A presente contratação, todavia, é considerada urgente e de natureza continuada, sendo indispensável para a manutenção da arrecadação tributária e para o cumprimento das metas fiscais do Município, o que justifica o seu prosseguimento em observância ao princípio da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de arrecadação deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Requisitos Funcionais

Recebimento de tributos e demais receitas municipais;
Identificação automática da receita, do contribuinte e do exercício financeiro;
Emissão de comprovantes de pagamento ao contribuinte;
Disponibilização de arquivos eletrônicos de retorno para conciliação bancária.

2. Canais de Atendimento

Internet banking;
Aplicativos bancários (mobile banking);
Terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos);
Casas lotéricas;
Correspondentes bancários;
Débito automático;
Guichês de caixa;
PIX (QR Code).

3. Requisitos Tecnológicos

Integração com o sistema tributário municipal;
Transmissão segura de dados;
Disponibilidade de relatórios gerenciais e financeiros;
Conformidade com normas do Banco Central do Brasil.

4. Requisitos Legais e Regulatórios

Atendimento à Lei nº 14.133/2021 e ao decreto mucipal n°2230/2024;
Observância às normas do Banco Central;
Cumprimento da legislação tributária municipal.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Foi estimado o quantitativo descrito na tabela abaixo, com base nos dados extraído do Sistema Tributário de Gestão Pública.

ITEM	TIPO DE RECEITA	UNIDADE	DAMs – EMITIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES (2025)	C/ MARGEM DE SEGURANÇA 15%	QUANTITATIVO ESTIMADO 12 MESES
1	IPTU	DAM	18.035	2.705	20.740
2	ITBI	DAM	1.687	253	1.940
3	ISS	DAM	19.744	2.962	22.706
4	TAXAS MUNICIPAIS	DAM	56.914	8.537	65.451
5	DÍVIDA ATIVA	DAM	102.949	15.442	118.391
TOTAL ESTIMADO EM 12 MESES			**199.329**	**29.899**	**229.228**
TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES			**996.645**	**149.495**	**1.146.140**

O quantitativo do objeto para o período de 12 (doze) meses foi estimado com base nos Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs, emitidos ao longo dos últimos 12 (doze) meses no somatório de 199.329 (DAMs), acrescido 15% de margem de segurança, totalizando o montante de 229.228 (DAMs), conforme dados extraídos do Sistema Tributário de Gestão Pública, refletindo o volume real de arrecadação do Município.

O quantitativo total do objeto foi projetado com base na estimativa anual supracitada, multiplicada pelo período contratual de 60 (sessenta) meses, resultando no montante de 1.146.140 (DAMs). Tal projeção mantém como referência os dados extraídos do Sistema Tributário de Gestão Pública, preservando a proporcionalidade do volume de arrecadação do Município ao longo de toda a vigência contratual, já considerada a margem de segurança estabelecida.

V. ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	20362	Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM via INTERNET;	SV	44.000	R$ 2,65	**R$ 116.600,00**
2		Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM via TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO OU SIMILAR;	SV	44.000	R$ 2,64	**R$ 116.160,00**
3		Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM via CASAS	SV	44.000	R$ 3,25	**R$ 143.000,00**

		LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCARIOS E SIMILARES;				
4		Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM via DÉBITO AUTOMÁTICO.	SV	44.000	R$ 1,75	**R$ 77.000,00**
5		Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a municipalidade, através de DAM via GUICHÊ DE CAIXA, (eventual)	SV	9.228	R$ 7,63	**R$ 70.409,64**
6		Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a municipalidade, através de DAM via PIX (QRCODE)	SV	44.000	R$ 2,48	**R$ 109.120,00**
TOTAL GERAL EM 12 MESES			**SV**	**229.228**		**R$ 632.289,64**
TOTAL GERAL PARA 60 MESES			**SV**	**1.146.140**		**R$ 3.161.448,20**

Em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a estimativa de valores foi instruída com pesquisa de preços realizada mediante múltiplas fontes, adotando-se metodologia compatível com as diretrizes legais e jurisprudenciais aplicáveis.

Consta devidamente anexada aos autos a consulta realizada junto ao Portal Nacional de Compras Públicas, cuja média apurada para serviços similares de arrecadação. Foram analisadas contratações similares celebradas por outros municípios, bem como o histórico contratual do próprio Município de Iguaba Grande, considerando:

- Compatibilidade do objeto;
- Similaridade da estrutura operacional;
- Porte populacional e volume estimado de arrecadação;
- Atualidade das contratações (exercício vigente);
- Condições regionais do mercado bancário.

Foram estimados os valores unitários descritos acima, com base na média de preços dos contratos firmados junto ao município de Iguaba Grande (PA. 3757/2020), bem como contratos vigentes junto aos municípios de Duque de Caxias (Contratação Direta n°47/2025 – ID Contratação PNCP: 29138328000150-1-000186/2025), Arraial do Cabo (Contratação Direta n°45/2025 – ID Contratação PNCP: 27792373000107-1-000068/2025), Cabo Frio (Chamamento Público n°002/2025 – ID Contratação PNCP: 28549483000105-1-000124/2025), Silva Jardim (Contratação Direta n°10/2025 – ID Contratação PNCP: 28741098000157-1-000047/2025), Mangaratiba (Chamamento Público n°001/2025 – ID 29138310000159-1-000104/2025), Miguel Pereira (Chamamento Público n°001/2025 – ID 32415283000129-1-000059/2025), Varre-Sai (Chamamento Público n°001/2026 – ID39217831000155-1-000013/2026).

A adoção combinada dessas fontes atende ao critério de diversificação previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, afastando risco de endogeneidade de preços, uma vez que a estimativa não se limitou exclusivamente a contratos pretéritos do próprio ente.

VI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto, a solução deverá ser executada por instituições financeiras ou entidades equiparadas devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam capacidade operacional, tecnológica e organizacional compatível com a prestação dos serviços de arrecadação das receitas públicas municipais.

Para atendimento da necessidade administrativa, a solução deverá assegurar, no mínimo:

- capacidade para arrecadação de tributos e demais receitas municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN;

- disponibilidade de canais de arrecadação compatíveis com o modelo adotado pela Administração, incluindo meios presenciais e eletrônicos, observadas as especificações definidas no Termo de Referência;
- integração com o sistema de gestão tributária do Município, mediante utilização de arquivos de retorno e demais padrões técnicos necessários à conciliação bancária;
- capacidade de realizar o processamento, a liquidação e o repasse dos valores arrecadados ao Tesouro Municipal nos prazos estabelecidos contratualmente;
- adoção de mecanismos de segurança da informação, rastreabilidade das operações e proteção de dados compatíveis com a legislação aplicável e com as normas do Banco Central do Brasil.

Os critérios específicos de qualificação técnica, bem como a documentação necessária para comprovação do atendimento desses requisitos, serão definidos de forma detalhada no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

VII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade de arrecadação das receitas públicas municipais:

1. Execução Direta pela Administração

Alternativa considerada inviável, em razão da ausência de:
Infraestrutura tecnológica própria para processamento e liquidação de pagamentos;
Rede física de atendimento;
Autorização regulatória do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira;
Estrutura sistêmica para integração ao Sistema de Pagamentos Brasileiro.
Além do elevado custo de implantação e manutenção, tal solução implicaria riscos operacionais e regulatórios incompatíveis com a capacidade estrutural do Município.
Conclusão: Alternativa descartada por inviabilidade técnica e regulatória.

2. Contratação de Instituição Financeira Única (inclusive Banco Público por Dispensa – art. 75, IX)

Foi analisada, como alternativa à solução proposta, a possibilidade de contratação de instituição financeira única, inclusive instituição financeira pública, mediante contratação direta com fundamento, em tese, no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os pressupostos legais específicos aplicáveis à hipótese.

No exame comparativo, verificou-se que, embora essa alternativa possa apresentar vantagens operacionais em determinados contextos, sua adoção demandaria demonstração concreta de compatibilidade com os requisitos legais da contratação direta, bem como comprovação de vantajosidade técnica e econômica em relação às demais soluções avaliadas.

Adicionalmente, observou-se que a centralização da arrecadação em uma única instituição pode limitar a diversidade de canais de pagamento disponibilizados aos contribuintes e aumentar a dependência operacional de um único prestador, o que pode representar maior exposição a riscos de continuidade em caso de indisponibilidades sistêmicas.

No aspecto econômico, os estudos realizados não identificaram elementos suficientes para demonstrar, de forma objetiva, superioridade tarifária ou operacional dessa alternativa em relação ao modelo de credenciamento.

Conclusão: embora juridicamente admissível em tese, a alternativa não apresentou, nos estudos realizados, elementos suficientes para demonstrar maior vantajosidade técnica, econômica ou operacional em comparação ao modelo de credenciamento.

3. Utilização Exclusiva do PIX como Meio de Arrecadação

Foi analisada a hipótese de adoção exclusiva do pagamento via PIX, considerando seu reduzido custo operacional.

Entretanto, a alternativa foi afastada pelos seguintes fundamentos:

Parte dos contribuintes ainda utiliza canais presenciais, lotéricas, correspondentes bancários e débito automático;

A limitação a meio exclusivamente digital comprometeria a inclusão financeira e a acessibilidade;

A arrecadação envolve parcelamentos, dívida ativa e integrações sistêmicas que demandam instituição financeira responsável pela liquidação e envio de arquivos de retorno;

A adoção exclusiva do PIX não elimina a necessidade de estrutura bancária para conciliação financeira;

Há risco de dependência tecnológica concentrada.

Importante destacar que o PIX será mantido como um dos canais disponíveis dentro do modelo adotado, mas não como solução exclusiva.

Conclusão: Alternativa inadequada como modelo único de arrecadação.

4. Credenciamento de Múltiplas Instituições Financeiras (Solução Proposta)

Solução tecnicamente viável e amplamente adotada por entes públicos.

Apresenta as seguintes vantagens:

Fundamentação expressa no art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

A hipótese material predominante de cabimento do credenciamento, no caso concreto, é a seleção do contratado a critério do terceiro pagador, uma vez que o contribuinte, dentro da rede de instituições credenciadas, escolherá a instituição financeira e o canal de pagamento de sua conveniência. A não exclusividade e a possibilidade de ingresso de múltiplas instituições funcionam como características complementares do modelo;

Ampla capilaridade e diversidade de canais;

Mitigação de risco sistêmico pela não concentração;

Livre escolha do contribuinte;

Inclusão do PIX como canal complementar;

Pagamento por demanda efetiva, sem garantia de volume mínimo;

Maior eficiência operacional e segurança.

A pesquisa de mercado realizada com base em contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas demonstrou compatibilidade das tarifas com os valores praticados no mercado público.

Conclusão: Trata-se da solução mais adequada, eficiente e economicamente equilibrada para atendimento da necessidade administrativa.

Conclusão do Levantamento

Após análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que o credenciamento de instituições financeiras é a solução que melhor atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mostrando-se juridicamente segura e tecnicamente adequada para a realidade municipal.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no procedimento auxiliar de credenciamento de instituições financeiras e entidades equiparadas, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação das receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, compreendendo tributos, impostos, taxas, contribuições, dívida ativa e demais receitas devidas à municipalidade.

Optou-se pelo Credenciamento (Art. 79, Lei 14.133/21) por ser a solução que melhor atende ao interesse público. Diferente da licitação convencional, que restringiria o serviço a um único vencedor, o credenciamento permite o ingresso de todas as instituições interessadas que aceitem as condições fixadas. Isso maximiza a rede de arrecadação, proporcionando ao cidadão a conveniência de pagar seus tributos em qualquer banco de sua preferência.

A contratação será estruturada de forma não exclusiva, permitindo o credenciamento de múltiplas instituições que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos, garantindo ampla rede de atendimento ao contribuinte e maior eficiência na arrecadação.

Componentes da Solução

A solução envolve de forma integrada os seguintes elementos:

1. Rede de Arrecadação Multicanal

A solução deverá contemplar múltiplos canais de arrecadação, físicos e eletrônicos, aptos a atender o perfil dos contribuintes.

Essa multiplicidade de canais amplia o acesso da população, reduz deslocamentos e contribui para o aumento da adimplência.

2. Integração Tecnológica

A solução exige integração entre os sistemas bancários e os sistemas de gestão de receitas do Município, contemplando: Leitura de códigos de barras e QR Codes (PIX); Identificação automática do contribuinte e do débito quitado; Geração de arquivos de retorno bancário; Transmissão eletrônica segura dos dados de arrecadação; Disponibilização de relatórios financeiros e operacionais.

3. Processamento e Conciliação das Receitas

As instituições deverão realizar: Processamento diário dos pagamentos efetuados; Consolidação dos valores arrecadados por tipo de receita; Repasse dos valores ao Tesouro Municipal dentro dos prazos definidos; Fornecimento de informações para conciliação bancária e contábil.

4. Segurança da Informação e Confiabilidade

A solução contempla a adoção de padrões de segurança compatíveis com as normas do Banco Central e boas práticas de mercado, assegurando: Autenticidade das transações; Integridade das informações; Rastreabilidade das operações; Proteção contra fraudes e falhas sistêmicas.

5. Gestão e Fiscalização Contratual

O modelo permite acompanhamento contínuo pelo Município, incluindo: Monitoramento dos volumes arrecadados; Verificação dos prazos de repasse; Auditoria de arquivos de retorno; Aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

6. Benefícios da Solução

A solução escolhida proporciona: Ampliação da rede de recebimento de tributos; Maior comodidade ao contribuinte; Redução da inadimplência; Melhoria no fluxo de caixa municipal; Modernização dos meios de pagamento; Eficiência administrativa e controle das receitas públicas.

Conclusão

A solução, considerada de forma integrada, mostra-se adequada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo arrecadação segura, rastreável e descentralizada, em conformidade com a legislação vigente.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será estruturada sob a forma de credenciamento por itens, correspondentes aos diferentes canais de arrecadação (PIX, internet banking, terminais de autoatendimento, casas lotéricas/correspondentes, débito automático e guichê de caixa).

O parcelamento por canais mostra-se tecnicamente viável, uma vez que cada meio de pagamento possui estrutura operacional própria dentro das instituições financeiras, não havendo dependência técnica obrigatória entre todos eles. Assim, é possível que uma instituição opere determinados canais sem necessariamente operar todos os demais.

Todavia, o modelo adotado não configura parcelamento irrestrito. Para preservar a economicidade e evitar a adesão seletiva apenas ao canal de maior remuneração (guichê de caixa), considera-se tecnicamente recomendável que o Termo de Referência avalie eventual estabelecimento de agrupamento mínimo de canais de arrecadação, especialmente entre canais eletrônicos e presenciais, caso tal medida se mostre necessária para evitar distorções remuneratórias e assegurar o adequado equilíbrio econômico-operacional da contratação, observados os princípios da eficiência e do interesse público.

A integração das informações ocorre de forma centralizada pelo sistema municipal de gestão tributária, garantindo a conciliação dos valores arrecadados independentemente do canal utilizado.

Ressalta-se que estrutura semelhante já é adotada no contrato vigente, tendo se mostrado eficiente e segura.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento por canais de arrecadação é tecnicamente viável e vantajoso, não havendo prejuízo à Administração ou ao interesse público, cabendo ao Termo de Referência disciplinar, se necessário e mediante justificativa técnica, eventuais critérios de agrupamento mínimo entre canais de arrecadação.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com contratos e sistemas já existentes no âmbito da Administração Municipal, especialmente aqueles vinculados à gestão tributária e financeira.

Destaca-se que o Município dispõe de contrato vigente de sistema de gestão pública, o qual contempla os módulos de Tributos e Arrecadação, responsáveis pela emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), controle dos créditos tributários, inscrição em dívida ativa, bem como pela conciliação e controle dos valores arrecadados.

Nesse contexto, a execução dos serviços de arrecadação bancária objeto deste ETP está diretamente interdependente da integração tecnológica e operacional com o referido sistema, sendo indispensável que as instituições financeiras credenciadas atendam aos padrões de comunicação, layouts de arquivos e rotinas de retorno exigidos pelo sistema utilizado pelo Município.

Tal interdependência encontra respaldo no disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de avaliação das contratações correlatas e interdependentes no planejamento da contratação

Adicionalmente, a contratação mantém correlação com os procedimentos de:

- Controle contábil e financeiro da arrecadação municipal;
- Conciliação bancária diária;
- Prestação de contas e transparência fiscal;
- Cobrança administrativa e judicial da dívida ativa.

Ressalta-se que não há necessidade de novas contratações acessórias para viabilizar o objeto, uma vez que a infraestrutura tecnológica e os sistemas necessários já se encontram disponíveis e em operação no Município, sendo a presente contratação complementar e essencial ao funcionamento adequado da arrecadação pública.

XI. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação decorrente do credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação das receitas públicas municipais tem como finalidade produzir resultados concretos e mensuráveis para a Administração Pública e para os contribuintes.

1. Ampliação dos Canais de Pagamento

Disponibilizar à população múltiplos meios de quitação de tributos e demais receitas municipais, incluindo atendimento presencial, canais eletrônicos e meios digitais instantâneos, promovendo maior acessibilidade e comodidade ao contribuinte.

Resultado esperado: aumento do número de pontos de arrecadação e maior facilidade de pagamento.

2. Aumento da Arrecadação Espontânea

A facilitação do pagamento por meio de canais digitais e ampla rede de atendimento tende a reduzir barreiras ao adimplemento das obrigações tributárias.

Resultado esperado: redução da inadimplência e incremento da arrecadação voluntária.

3. Melhoria do Fluxo de Caixa Municipal

Com a padronização dos prazos de repasse e a transmissão eletrônica das informações financeiras, o Município passa a contar com maior previsibilidade e regularidade no ingresso das receitas.

Resultado esperado: maior controle financeiro e melhor planejamento orçamentário.

4. Segurança e Confiabilidade das Informações

A utilização de sistemas bancários integrados e de arquivos eletrônicos padronizados proporciona rastreabilidade das operações e reduz riscos de erro ou fraude.

Resultado esperado: maior segurança nas transações e confiabilidade dos dados de arrecadação.

5. Eficiência Administrativa

A automatização da conciliação bancária e a integração com os sistemas de gestão tributária reduzem a necessidade de procedimentos manuais e retrabalho.

Resultado esperado: redução de custos operacionais e ganho de produtividade da equipe administrativa.

6. Modernização dos Meios de Pagamento

A inclusão de soluções como PIX e canais digitais acompanha a evolução tecnológica e o comportamento do contribuinte, alinhando o Município às boas práticas de gestão pública.

Resultado esperado: prestação de serviços públicos mais modernos, ágeis e alinhados às expectativas da sociedade.

7. Transparência e Controle

A disponibilização de relatórios detalhados de arrecadação possibilita maior controle interno, fiscalização e prestação de contas aos órgãos de controle.

Resultado esperado: fortalecimento da governança e da transparência na gestão das receitas públicas.

XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município já dispõe de infraestrutura tecnológica e operacional adequada para a execução dos serviços de arrecadação, especialmente com a utilização de sistema de gestão pública integrado aos módulos de tributos e arrecadação, bem como a adoção do padrão FEBRABAN para emissão de faturas/boletos (DAM), não se vislumbra a necessidade de implementação de estruturas adicionais relevantes previamente à contratação.

XIII. GOVERNANÇA DA SOLUÇÃO

A governança da solução será estruturada de forma a assegurar a adequada gestão do sistema de credenciamento durante toda a sua vigência, observando os princípios da eficiência, transparência, continuidade do serviço público e controle administrativo.

Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio dos setores responsáveis pela arrecadação, tesouraria e fiscalização contratual:

- receber e analisar os pedidos de credenciamento apresentados pelas instituições interessadas, observados os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;
- manter atualizada a relação de instituições financeiras credenciadas, promovendo a publicidade dos atos de credenciamento, alterações e descredenciamentos;
- verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação e da capacidade operacional das instituições credenciadas durante toda a vigência do credenciamento;
- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de repasse, transmissão dos arquivos de retorno, integração com o sistema tributário municipal e qualidade dos serviços prestados;
- promover a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive advertências, penalidades e descredenciamento, quando cabível;
- acompanhar indicadores de desempenho da arrecadação, qualidade dos serviços, disponibilidade dos canais de pagamento e eventuais ocorrências que possam comprometer a continuidade da arrecadação municipal.

Os procedimentos operacionais, os fluxos administrativos, a forma de ingresso de novos interessados, os critérios de manutenção do credenciamento e as atribuições específicas dos agentes responsáveis serão disciplinados de forma detalhada no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos respectivos instrumentos de contratação.

XIV. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental, por se tratar de serviço predominantemente digital e administrativo, sem intervenções físicas diretas.

Os principais impactos indiretos identificados referem-se ao consumo de papel, uso de energia elétrica e deslocamento de contribuintes para atendimentos presenciais.

Como medidas mitigadoras, a Administração incentivará a utilização de meios eletrônicos de pagamento, como internet banking, PIX e débito automático, bem como a redução da emissão de documentos físicos, priorizando comprovantes digitais e práticas operacionais sustentáveis por parte das instituições credenciadas.

XV. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação envolve a arrecadação de receitas públicas municipais por meio de instituições financeiras credenciadas, com repasse posterior ao Tesouro Municipal. Considerando a natureza financeira e a essencialidade do serviço, procedeu-se à identificação, avaliação e definição de tratamento dos principais riscos envolvidos.
A análise considera probabilidade (Baixa, Média ou Alta), impacto (Baixo, Médio ou Alto) e medidas mitigadoras.

Ressalta-se que a presente análise de riscos possui caráter estratégico e orientativo, compatível com a natureza do Estudo Técnico Preliminar, destinando-se à identificação dos principais eventos capazes de impactar a execução contratual e à definição de diretrizes gerais de mitigação. Eventuais requisitos operacionais, obrigações específicas das credenciadas, parâmetros técnicos de desempenho, sanções contratuais e mecanismos detalhados de controle e fiscalização serão oportunamente disciplinados com maior precisão no Termo de Referência e no futuro instrumento convocatório, mediante justificativa de proporcionalidade e adequação ao objeto.

Identificação e Avaliação dos Riscos

1. Atraso no repasse dos valores arrecadados
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Descrição: Repasse fora do prazo contratualmente estabelecido.
Consequência: Comprometimento do fluxo de caixa municipal.
Medidas Mitigadoras: Definição contratual de prazos adequados para repasse;
Previsão de mecanismos de responsabilização em caso de inadimplemento;
Acompanhamento e controle periódico pela Administração.

2. Inconsistência nos arquivos de retorno bancário
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Descrição: Divergência entre valores arrecadados e informações enviadas.
Consequência: Dificuldade de conciliação contábil.
Medidas Mitigadoras: Estabelecimento de padrões técnicos de interoperabilidade;
Conferência automatizada das informações arrecadatórias;
Procedimentos de saneamento e correção de inconsistências.

3. Indisponibilidade temporária de canais eletrônicos
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Descrição: Instabilidade em internet banking, PIX ou autoatendimento.
Consequência: Dificuldade momentânea de pagamento pelo contribuinte.
Medidas Mitigadoras: Adoção de mecanismos de continuidade operacional;
Comunicação tempestiva de indisponibilidades relevantes;
Disponibilização de canais alternativos de arrecadação.

4. Falhas de segurança da informação / vazamento de dados
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto

Descrição: Acesso indevido a dados pessoais ou fiscais.
Consequência: Responsabilização administrativa e eventual dano reputacional.
Medidas Mitigadoras:
Observância à Lei Geral de Proteção de Dados;
Criptografia e controle de acesso;
Responsabilização contratual da credenciada.

5. Redução inesperada da arrecadação municipal
Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio
Descrição: Queda na demanda de arrecadação.
Consequência: Redução proporcional das tarifas pagas.
Medidas Mitigadoras:
Ausência de garantia de volume mínimo;
Modelo de pagamento por demanda efetiva.

6. Descontinuidade do credenciamento por parte da instituição
Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio
Descrição: Pedido de descredenciamento durante a vigência.
Consequência: Redução temporária de canais disponíveis.
Medidas Mitigadoras:
Manutenção de múltiplas instituições credenciadas;
Possibilidade de ingresso contínuo de novos interessados.

Conclusão da Análise
A análise demonstra que os riscos identificados são administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, sendo mitigados por:
Regulamentação bancária nacional;
Definição objetiva de prazos de repasse;
Fiscalização contratual contínua;
Ausência de exclusividade entre credenciadas;
Pagamento condicionado à efetiva arrecadação.

Conclui-se que a modelagem por credenciamento mostra-se adequada e segura sob a ótica jurídica, operacional e financeira, não havendo risco relevante que inviabilize a contratação.

XVI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, consistente no credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação das receitas públicas municipais, mostra-se tecnicamente viável, juridicamente possível e administrativamente conveniente.

A solução atende às necessidades da Administração Pública Municipal ao garantir meios amplos, seguros e eficientes para o recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão fiscal e para o fortalecimento da capacidade arrecadatória do Município.

O modelo de credenciamento revela-se adequado à natureza do objeto, pois:

Permite a participação de múltiplas instituições financeiras, ampliando a rede de atendimento ao contribuinte;

Não impõe exclusividade, favorecendo a competitividade e a universalização do acesso aos serviços;

Possibilita a atualização contínua dos meios de pagamento, acompanhando a evolução tecnológica do sistema financeiro nacional.

Verificou-se, ainda, que:

Há compatibilidade da solução com o sistema municipal de gestão tributária já contratado, sendo viável a integração tecnológica necessária;

Conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, desde que observadas as premissas estabelecidas neste ETP e reproduzidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

Os riscos identificados são administráveis e podem ser mitigados por meio de cláusulas contratuais, fiscalização adequada e rotinas de controle interno;

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do credenciamento, recomendando-se pelo prosseguimento do feito.

XVII. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Iguaba Grande, 25 de junho de 2026.

Elaborado por:

Letícia Siqueira de Oliveira Costa
Diretor de Atendimento ao Público
Matrícula: 40510

Integrante Técnico:

Daniel Marinho Rodrigues
Diretor de Arrecadação
Matrícula: 40514

Marcelo de Oliveira Silva
Diretor de Tesouraria
Matrícula: 1716-7

Aprovado por:

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 40331